



PORTARIA CROMG 87/2017

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
COMPENSAÇÃO SEMANAL DE JORNADA
DE TRABALHO**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a necessidade de regulamentação das ausências de empregados e compensação semanal de jornada de trabalho;

Considerando o disposto no artigo 473 da CLT e o disposto na Lei 605/49, que trazem a previsão legal para fins de abono de faltas e ausências;

Considerando, ainda, a necessidade de suprir a demanda ocasionada pelo grande volume de trabalho, em decorrência de uma maior movimentação na Autarquia, com vistas a assegurar à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos,

RESOLVE:

Art. 1º - O empregado que necessitar se ausentar do trabalho durante o curso do horário de trabalho, deverá justificar a falta e avisar, via e-mail, à chefia imediata e ao departamento de recursos humanos da ausência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 2º - A chefia imediata comunicará ao Departamento de Recursos Humanos, no mesmo e-mail, a disponibilidade para liberação, de acordo com a demanda de serviços.

Art. 3º - Não poderá haver a liberação do empregado sem a autorização expressa do Departamento de Recursos Humanos, único setor com poderes para acatar ou não o pedido e estabelecer a compensação das horas, caso entenda como desnecessária a ausência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independente de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017.


Alberto Magno da Rocha Silva
Presidente